

1º OFFÍCIO DE NOTAS

data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

São José de Mipibu - Br. Gabinete do Prefeito, em
12 de Julho de 1991.

Janilson Ferreira - Prefeito

Maria Rita de Lúcia A. Ferreira - Secretária de Administração

Lei Nº 488/91-Br.

Dispõe sobre pensão tran-
sitoria e dá outras provi-
dências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com o artigo 1º da Lei Orgânica deste Município, fica criada uma pensão transitoria, que se concede a Senhora Rezinha Feliciano do Vale, viúva do Sr. Graciano Feliciano, ex-funcionário desta Cidade, recentemente falecido em acidente de trabalho.

Art. 2º - A pensão concedida no artigo

1º, é de um salário mínimo vigente no País.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de
Mipiln, em 06 de Setembro de 1991.

Anilson Ferreira
Prefeito

Maria Rita de Cassia A. Ferreira
Secretária Administrativa.